



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

PROCESSO 27/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para **aquisição de 01 (uma) recarga de gás de 13kg a qual será utilizada na cozinha do CRAS de Nova Ramada.**

Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 20/01/2025, a serem encaminhadas para o e-mail: compras@novaramada.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ramada, sito a Avenida König nº 95, Centro Administrativo, Nova Ramada – RS, CEP 98758-000, no horário de expediente.

Maiores informações referentes a citada contratação poderão ser observadas junto ao **Termo de Referência nº 02/2025**, que se encontra junto a este Aviso.

Nova Ramada/RS, 15 de janeiro de 2025.

Edenei Fischer Mafalda

Vice-Prefeito

Responsabilidades Administrativas Portaria nº 52/2025



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

SOLICITAÇÃO Nº	02/2025
ASSUNTO:	Aquisição de Gás de Cozinha

1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é recarga de 01 botijão de gás de cozinha com 13 kg cada, para ser utilizado conforme a necessidade junto a cozinha do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 04/2025, de 15 de janeiro de 2025.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de gás de cozinha, visando suprir a necessidade da cozinha do Centro Referência de Assistência Social – CRAS.

4. Requisitos da contratação

Os bens tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

O Gás deverá ser entregue até no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do empenho, junto ao Centro Administrativo.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, (com base no artigo 75, Inciso IV a).

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os documentos mínimos necessários a título de habilitação, podendo ser dispensado em parte, conforme Artigo 70, Inciso III:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as penalidades dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133.

Avenida Gustavo Konig, nº 95 – Centro – Nova Ramada/RS Cep: 98.758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: assistenciasocial@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega, emissão da nota fiscal, e liquidação da despesa junto ao Setor de Empenho

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.1 desse termo

4.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 A aplicação das sanções previstas no item 4.1. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7 Na aplicação da sanção prevista no item 4.1, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.1 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

As recargas deverão ser entregues em parcela única, no prazo de 03 (três) dias

Rao Khuma Edmundo



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

úteis a contar da data do empenho, junto a cozinha do prédio do CRAS sem ônus ao Município.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias, não sendo necessário a elaboração de Contrato Administrativo, uma vez que a entrega se dará em menos de 30 dias, sendo que a fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Valmir de Jezus, matrícula 725-0/1.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a recarga, emissão da nota fiscal, e liquidação da despesa junto ao Setor de Empenho.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha.

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços com a empresa participante de processos de contratações anteriores para o mesmo objeto e através de pesquisa de preços com outras empresas do ramo.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

1. José Bertoletti Alimentos - ME - 97225619000130
2. Luis Ignacio Hoff Cibils Eireli - 310577330000196
3. Super Moresco Ltda - 00594052000300

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 119,10 (cento e dezenove reais e dez centavos).

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS

A presente contratação tem previsão orçamentária na seguinte dotação:
2.067 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Fonte:
1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional, detalhamento da fonte: 1077.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

☐ NÃO.

☒ SIM. QUAL?

2.067 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Fonte: 1660
Transferência de Recursos do Fundo Nacional, detalhamento da fonte: 1077.

Nova Ramada, 15 de janeiro de 2025.

Liane Winter

Responsável pela elaboração

Em acordo:

Nova Ramada, 15 de janeiro de 2025.

Kethlen da Silva de Lima

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Parecer do Responsável financeiro:

☒ Há recursos financeiros disponíveis

☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

☐ Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, 15 de janeiro de 2025.

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA ETP Nº 04/2025-CRAS

PROJETO / ATIVIDADE:		2.067 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		CÓDIGO DA DESPESA:	
Fonte de Recursos:		1660		1077	
MATERIAL DE CONSUMO		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		Detalhamento da Fonte:	
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	
7	1	1	und	Recarga gás de cozinha, 13 Kg	
				TOTAL DA DESPESA	
				R\$ 119,10	R\$ 119,10
				VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL
				R\$ 119,10	R\$ 119,10
				CÓD.ALMOX.	


Secretário


Responsável pela Elaboração

Almoxarifado

Empenhos